



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 387/2013-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1046/2013, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação até o montante de R\$ 1.148.901,45 em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 9 de outubro de 2013.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente - ALE/RO

RECEBIDO NA COPIA
Em: 10 / 10 / 2013
Horas: 10:12
Por: *José*



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1046/2013

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação até o montante de R\$ 1.148.901,45 em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de Arrecadação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício até o montante de R\$ 1.148.901,45 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, novecentos e um reais e quarenta e cinco centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 9 de outubro de 2013.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1046/2013

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			SUPLEMENTA	
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			1.148.901,45
15.001.06.181.2020.2176	PROMOVER AÇÕES OPERACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	3390	3212	1.148.901,45
			TOTAL	R\$ 1.148.901,45

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			EXCESSO	
Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
10000000	RECEITAS CORRENTES	S		1.148.901,45
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		1.148.901,45
17600000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	S		1.148.901,45
17610000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		1.148.901,45
17619900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	A	3212	1.148.901,45
			TOTAL	R\$ 1.148.901,45



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 246 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 1.148.901,45 em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC”.

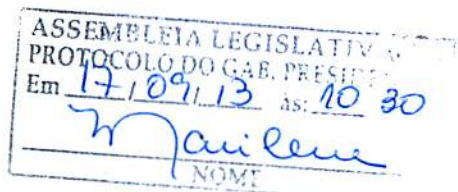
Nobres Deputados, o referido Projeto de Lei visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, até o montante de R\$ 1.148.901,45 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, novecentos e um reais e quarenta e cinco centavos) alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária observada no Ofício n. 235/GEPLAN/SESDEC e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Informo, ainda, que os recursos necessários à suplementação ora pretendida tem como objetivo atender ao Convênio n. 777334/2012 – cooperação dos partícipes na customização de software para promover a modernização das atividades de atendimento da polícia judiciária.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 17 DE SETEMBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 1.148.901,45 em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício até o montante de R\$ 1.148.901,45 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, novecentos e um reais e quarenta e cinco centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			1.148.901,45
15.001.06.181.2020.2176	PROMOVER AÇÕES OPERACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	3390	3212	1.148.901,45
			TOTAL	RS 1.148.901,45

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

				EXCESSO
Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
10000000	RECEITAS CORRENTES	S		1.148.901,45
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		1.148.901,45
17600000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	S		1.148.901,45
17610000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		1.148.901,45
17619900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	A	3212	1.148.901,45
			TOTAL	RS 1.148.901,45

Ofício nº. 235/GEPLAN/SESDEC

Porto Velho - RO, 10 de setembro de 2013.

A Sua Senhoria o Senhor
GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN
Av. Farquar, 1793 - Caiari.
Nesta

Assunto: Suplementação Orçamentária / por Excesso de Arrecadação

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Senhoria documentação anexa para providências quanto à abertura de Crédito Adicional Orçamentário para o exercício corrente, no valor de **R\$ 1.148.901,45** (Hum milhão cento e quarenta e oito mil novecentos e hum reais e cinquenta e cinco centavos) em razão de excesso de arrecadação das receitas de Convênios Federal, UG 15001 – Fonte 3212.


A suplementação orçamentária proposta justifica-se em virtude dos compromissos assumidos com o Governo Federal através da celebração de Convênios na área de Segurança Pública, assim solicitamos a liberação orçamentária dos recursos financeiros, para darmos continuidade aos referidos Convênios, conforme planilha abaixo:

Solicitamos ainda a liberação de recursos para a emissão de Nota de Crédito – NC (conta 822120102) e Nota de Empenho – NE (conta 822120103) na referida fonte.

Segue anexo.

P.A.	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
06.181.2020.2176	3.3.90.39	3212	1.148.901,45
TOTAL GERAL			1.148.901,45

Atenciosamente,


ANTÔNIO CARLOS DOS REIS
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.

Recebido
em 11/09/13
às 10h52
gradiz

10/09/13
13:50
ulho



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

GECONV/SESDEC -- Avenida dos Imigrantes, nº. 3587 - Bairro Costa e Silva - Telefones: (69) 3216-8919
3216-8926 (fax) – e-mail: gc-sesdec@hotmail.com - Porto Velho/RO – CEP: 76.803-611

Mem. nº 071/GECONV/SESDEC/2013

Em 06 de setembro de 2013

Ao Sr. Gerente de Planejamento

Assunto: Solicitação de Suplementação e Dotação Orçamentária

1. Encaminhamos a Vossa Senhoria os documentos abaixo relacionados para providências quanto à suplementação orçamentária da segunda parcela do Convênio nº 777334/2012 (Sistema de Ocorrências Policiais), firmado com o Ministério da Justiça, através da Secretaria Nacional de Segurança, e o Estado de Rondônia, através desta Secretaria – Projeto Atividade 06.181.2020.2176 – e sua liberação:

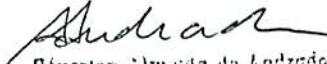
- Tabela Por Excesso de Arrecadação;
- Extrato da Conta Específica;
- Publicação no Diário Oficial da União.

Atenciosamente,


RAFAEL MOTA BRITO
Gerente de Convênios

POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

CONVÊNIO	CONTA ESPECÍFICA	CONTA ROLUPANCA	SALDO - REPASSE DA UNIÃO	SALDO REPASSE DO ESTADO	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO EM 06/09/2013	
777334/2012	0632/006/00000686-1	0632/013/00600686-6	1.148.400,00	-	501,45	1.1
TOTAL GERAL						1.1


Hóverson Almeida de Andrade
CRC/RO 006502/O-3
Mat. 10003702 - 2

Demonstrativo Financeiro dos Convênios do ano de 2012

Objeto	Fonte	449052	339030	339014	339015	339039	Subtotal	Rendiment os	Total
Sistema de Ocorrências Policiais	116					0,00	0,00	501,45	1.148.901,45
	3212					1.148.400,00	1.148.400,00		
	3212-R					501,45	501,45		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	1.148.901,45	1.148.901,45		1.148.901,45
		0,00	0,00	0,00	0,00	1.148.901,45	1.148.901,45		

Andrade

Governador Manoel de Araújo Filho
 Governador do Estado do Rio Grande do Sul
 Rua, Lacerdiana, 10



download | mapa do site | segurança | imprensa



Navegue pela CAIXA



SALDOS | EXTRATOS
TRANSFERÊNCIAS | PAGAMENTOS
SEDEC GOV EST RO - 632600008

| MOVIMENTO DIÁRIO D/C
| CONSULTAS

| PGTOS EM LOTE

| INVESTIMENTOS
| UTILITÁRIOS

[Saiba Mais](#) [Novo Acesso](#) [Sair](#)

s Aplicações por Conta

ia:

SEDEC GOV EST RO

05/09/2013

PESQUISAR

0,00

**Saldo Disp.
Saque(R\$)**

a

Nome

Aplicação

0,02

3-7

SEC DE EST DA SEGUR DEF CIDAN

295.514,67

4-5

SEC DE EST DA SEGUR DEF CIDAN

1.148.901,45

16-1

SEC DE EST DA SEGUR DEF CIDAN

4.114.449,23

18-8

SEC DE EST DA SEGUR DEF CIDAN

is: 1

CONTA:	CORRANTE
CONVÊNIO:	777334/2012
RENDIMENTO:	R\$ _____

PLANILHA **TEXTO**

load:

A

As Contas Individuais

GOVCONTA CAIXA
632600008
0632/006/00000686-1
SEC DE EST DA SEGUR DEF CIDAN
de: 01/09/2013 até: 05/09/2013

Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
000001	CRED TED	1.148.400,00C	1.148.400,00C
990001	APL AUTOM	1.148.400,00D	0,00
-	Saldo Atualizado		0,00

CONTA. <u>CORRENTE</u>
CONVÊNIO: <u>777334/2012</u>
RENDIMENTO: R\$ _____

A

as Contas Individuais

GOVCONTA CAIXA
632600008

0632/013/00600686-6

SEC EST SEGUR DEF CIDAN

de: 01/09/2013 até: 05/09/2013

Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
-	Saldo Atualizado		1.207.623,49C	

CONTA. <u>POUPANCA</u>
CONVENIO: <u>777334/2012</u>
RENDIMENTO: R\$ _____



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONVÊNIO SENASP/MJ Nº 777334/2012

Convênio que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, para os fins que especifica.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, CNPJ 00.394.494/0072-20, por meio da SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ 00.394.494/0005-60, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", Brasília, doravante denominado CONCEDENTE, representado neste ato pela SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, domiciliado na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 500, Brasília/DF, RG 11848420 SSP-SP, CPF 052.507.538-09, com competência delegada pela Portaria nº 1.821, de 13 de outubro de 2006, e o ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ 00.394.585/0001-71, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, CNPJ 04.793.055/0001-57, daqui por diante denominado CONVENIENTE, representado neste ato pelo GOVERNADOR CONFUCIO AIRES MOURA, rua Alameda Piquiá, nº 1577 - setor 01, Porto Velho/RO, CPF 037.338.311-87, e pelo SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA MARCELO NASCIMENTO BESSA, residente na Avenida dos Imigrantes, nº 3587 Bairro Costa e Silva - Porto Velho - RO, CPF 688.038.423-49, resolvem celebrar o Convênio, de conformidade com o Processo nº 08020.027476/2012-11, observado o contido, na Lei 8.666/93, na Lei Complementar 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), no Decreto 93.872/86, na Portaria Interministerial nº 507/2011 MPOG/MF/CGU, Portaria MJ nº 458/2011, no Decreto 6.170/07 e Lei nº 10.201/01 - Fundo Nacional de Segurança Pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este CONVÊNIO tem por objeto a cooperação dos partícipes na Customização de software para prover a modernização das atividades de atendimento, registro de ocorrência georreferenciado e demais procedimentos policiais, como inquéritos policiais, autos de prisão em flagrante, termos circunstanciados, auto de apreensão de adolescente infrator, e outros de responsabilidade da Polícia Judiciária, em âmbito estadual, de forma eletrônica e integrada com os demais organismos de segurança (CIOP, PM, BM, SINESP, etc.) a fim de prover melhorias de tecnologia e funcionalidades no sistema atual que impactem em segurança no Estado de Rondônia, desempenho, automação de processos e modernização da gestão de informações, possibilitando análises criminais tanto na área dos distritos, quanto municipal, estadual e federal, colaborando com implementação do Sinesp através da padronização e transferência automatizadas de informações. A customização objeto deste

fornecimento deverá atender no seu escopo de atividades e informações no âmbito das operações da Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, bem como do CIOP, de acordo com a Portaria 71/2012/SENASP, no âmbito do Programa de Segurança Pública para o Brasil, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretária Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, o qual passa a integrar este CONVÊNIO, independentemente da transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO

Excepcionalmente, admitir-se-á ao CONVENENTE propor a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciada pelo setor técnico e submetida à aprovação do CONCEDENTE, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Os partícipes deste CONVÊNIO se comprometem, cada qual na sua esfera de competências e atribuições, implantar:

As diretrizes do Programa de Segurança Pública para o Brasil, especialmente no que concerne aos programas de Reforma das Instituições Policiais e de Prevenção da Violência, consubstanciados nas seguintes ações:

- a) valorização e formação profissional;
- b) gestão do conhecimento;
- c) reorganização institucional;
- d) estruturação e modernização da perícia;
- e) prevenção;
- f) controle externo e participação social;
- g) gerenciamento de crises e conflitos;
- h) redução da violência doméstica e de gênero;
- i) acesso igualitário aos serviços de segurança pública;
- j) administração legal do uso da força policial;
- k) proteção e apoio a vítimas e testemunhas; e
- l) repressão qualificada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CONCEDENTE

- a) Promover o repasse do recurso financeiro de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho.
- b) Monitorar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, mediante vistorias "in loco", diretamente, ou por terceiros, expressamente autorizados.
- c) Analisar e deliberar sobre a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, desde que não implique mudança do objeto.
- d) Analisar as prestações de contas dos recursos do Convênio, na forma da legislação em vigor.

- e) Prorrogar "de ofício" a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

II - DO CONVENIENTE

- a) Promover o crédito do recurso financeiro, referente a Contrapartida, de acordo com o Cronograma de Desembolso e com o disposto na CLÁUSULA SEXTA.
- b) Executar as atividades pactuadas na CLÁUSULA PRIMEIRA, de conformidade com o Plano de Trabalho.
- c) Aplicar e gerir os recursos repassados pelo CONCEDENTE concomitantemente com os correspondentes à Contrapartida exclusivamente no objeto do CONVÊNIO em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo CONCEDENTE.
- d) Aplicar os recursos do CONVÊNIO, obrigatoriamente em caderneta de poupança, salvo se a execução ocorrer em até trinta dias.
- e) Observar, nas aquisições e contratações, as normas vigentes sobre os procedimentos licitatórios, inclusive nos casos de dispensa ou inexigibilidade.
- f) O uso obrigatório do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, e quando não couber, presencial, na contratação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005 e da Portaria Interministerial MP/MF nº 217, de 31/7/2006, publicada no Diário Oficial da União de 1º de agosto de 2006, observando-se o prazo limite estabelecido no artigo 2º da citada Portaria.
- g) Inserir cláusula nos contratos celebrados para a execução deste Convênio que permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, referentes ao objeto contratado.
- h) Incluir regularmente no SICONV as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial MPOG/MF/MCT nº 507, de 24 de novembro de 2011, mantendo-o atualizado.
- i) Utilizar a logomarca do Governo Federal e o número do Convênio com destaque, em todas as medidas adotadas e bens adquiridos com recursos do Convênio.
- j) Propiciar aos técnicos credenciados pelo CONCEDENTE todos os meios necessários para realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do CONVÊNIO.
- k) Restituir o eventual saldo de recursos ao CONCEDENTE, inclusive os rendimentos provenientes das aplicações financeiras, no prazo de trinta dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do CONVÊNIO.
- l) Recolher à conta do CONCEDENTE o valor, atualizado monetariamente, na forma prevista na legislação vigente, correspondente ao percentual da contrapartida pactuada, não aplicada na consecução do objeto do convênio.
- m) Prestar contas na forma e no prazo estabelecidos neste instrumento, ou parcialmente, quando solicitado.
- n) Zelar pela conservação e manutenção dos bens adquiridos.
- o) Os recursos recebidos não poderão ser utilizados em fins políticos de qualquer natureza, bem como em benefício de candidatos a cargo eletivo nas eleições.

- p) Permitir o livre acesso dos servidores do órgão de controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes ao Convênio, bem como aos locais de execução do objeto.
- q) Prever no edital de licitação e no contrato de execução ou fornecimento - CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, em atendimento ao inciso XV do artigo 6º da Portaria Interministerial nº 507/2011 - MP/MF/CGU.
- r) Realizar no SICONV os atos e procedimentos relativos a celebração do convênio, em atendimento ao inciso XVI do artigo 6º da Portaria Interministerial nº 507/2011 - MP/MF/CGU.
- s) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos; irregularidades na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE, conforme inciso XVII do artigo 6º da Portaria Interministerial nº 507/2011 - MP/MF/CGU.
- t) Registrar no SICONV a documentação referente ao procedimento licitatório, em conformidade ao inciso XVIII do artigo 6º da Portaria Interministerial nº 507/2011 - MP/MF/CGU.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROTEÇÃO DOS DIREITOS

O CONVENIENTE deverá assegurar a garantia de direitos especialmente no que concerne à abolição de toda prática de tortura, o respeito e a promoção dos direitos da mulher e à abolição de toda forma de discriminação por razões de deficiência física, etnia, religião e orientação sexual, respeitando as orientações e diretrizes da Secretaria Especial de Direitos Humanos, da Secretaria Especial de Políticas para a Mulher e da Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste CONVÊNIO, os recursos destinados são de R\$ 2.320.000,00 (dois milhões, trezentos e vinte mil reais), conforme o Plano de Aplicação aprovado pelo CONCEDENTE, assim discriminados:

I - CONCEDENTE:

R\$ 2.296.800,00 (dois milhões, duzentos e noventa e seis mil, oitocentos reais) à conta do Orçamento Fiscal da União para 2012, Lei 12.595/2012, no Programa de Trabalho 06.181.2070.201D.0001 - Apoio à Estruturação, Reparcelamento, Modernização Organizacional e Tecnológica das Instituições de Segurança Pública - Nacional, PI-SOF05040002, na Natureza da Despesa 3330.41, 2012NE800172.

II - CONVENIENTE:

R\$ 23.200,00 (vinte e três mil, duzentos reais), relativos à contrapartida financeira, conforme a Lei 12.465/2011 e Portaria nº 1.304, de 29/06/12, publicada no DOU de 03/07/2012. Unidade: Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania; Função: 06; Sub-Função: 181; Programa: 2020; Projeto/ Ativ: 2176; Natureza da Despesa: 3390.39.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados em duas parcelas, de acordo com o Cronograma de Desembolso, compatível com o Cronograma de Execução, constantes do Plano de Trabalho aprovado pela SENASP/MJ.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

A utilização temporária de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste CONVÊNIO não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos deste CONVÊNIO, desembolsados pelos CONCEDENTE e CONVENENTE, serão mantidos, exclusivamente, na Agência 0632-7, C/C 60006861, Banco Caixa Econômica Federal-104, Porto Velho/RO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos referidos nesta Cláusula só serão permitidos para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho.

Os pagamentos deverão ser realizados exclusivamente por crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto quando o pagamento for devido a pessoa física que não possuir conta bancária, observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviço, e desde que uma única vez no decorrer da vigência deste Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os recursos serão, obrigatoriamente, aplicados na instituição bancária mencionada, em caderneta de poupança, salvo se a execução ocorrer em até trinta dias.

Os rendimentos auferidos serão obrigatoriamente computados a crédito do CONVÊNIO e aplicados, exclusivamente, na sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento da execução deste CONVÊNIO será realizado por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, e terá a finalidade de verificar a boa e regular aplicação dos recursos e a consecução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE fica obrigado a encaminhar a Prestação de Contas Final, dos recursos de que trata a CLÁUSULA SEXTA, na forma do art. 72 da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 507, de 24 de novembro de 2011, acrescido dos extratos bancários da conta corrente específica e de aplicação financeira, além de outros documentos à critério do Concedente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Prestação de Contas Final será apresentada ao CONCEDENTE no prazo máximo de sessenta dias contados do término da vigência do CONVÊNIO ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior àquela do encerramento da vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONVENIENTE, devidamente identificados com o número do CONVÊNIO, e deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de vinte anos, contados da aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE compromete-se a restituir o valor transferido pelo CONCEDENTE, atualizado na forma legislação em vigor, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto.
- b) Omissão no dever de apresentar a prestação de contas no prazo e na forma exigidos.
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no CONVÊNIO.
- d) Irregularidade que resulte em prejuízo ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao CONCEDENTE, por meio dos órgãos responsáveis ou de mandatários legalmente constituídos, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício da fiscalização e do controle da execução deste CONVÊNIO, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do CONVÊNIO será contado a partir da data de sua assinatura até 26 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante o Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os projetos habilitados a receber recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP, não poderão ter prazo superior a dois anos, conforme §4º, art. 4º da Lei nº 10.201/2001 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Este convênio somente poderá ser alterado mediante proposta do CONVENENTE, devidamente justificada, a ser apresentada em prazo mínimo de trinta dias antes do término de sua vigência, que possibilite a análise e decisão, e desde que não haja mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com os recursos oriundos do CONCEDENTE, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do CONVENENTE durante a vigência deste Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Findo o CONVÊNIO, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, verificada a necessidade de assegurar a continuidade do projeto na finalidade prevista, os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio do CONVENENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sendo o CONVÊNIO rescindido por quaisquer dos motivos previstos na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, bem como não tendo seu curso regular, os bens patrimoniais acima referidos serão automaticamente revertidos ao CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este CONVÊNIO poderá ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível e, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.
- b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no art. 54 da Portaria/MPOG/MF/MCT nº 507/2011.
- c) Omissão no dever de apresentar a prestação de contas no prazo e na forma exigidos.
- d) Constatação, a qualquer tempo de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.
- e) Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O CONVÊNIO poderá, ainda, ser denunciado por quaisquer dos partícipes, observado o aviso de trinta dias antes do término da execução estabelecida no Plano de Trabalho, findos os quais será dada publicidade ao ato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste CONVÊNIO, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste CONVÊNIO será, obrigatoriamente, destacada a participação do CONCEDENTE, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GLOSA DA DESPESA

Serão glosadas as despesas porventura realizadas com finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência, especialmente aquelas:

- a) A título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como para contratação de pessoal, exceto de serviços de terceiros diretamente vinculados à execução do objeto.
- b) Relativas a prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica, gratificação ou qualquer outra espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes.
- c) Com data anterior ou posterior à vigência deste CONVÊNIO.
- d) Decorrentes de multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

Todas as comunicações relativas a este CONVÊNIO serão consideradas como regularmente feitas se registradas no SICONV e comunicadas ao CONCEDENTE, por meio de Ofício e e-mail.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As comunicações dirigidas ao CONVENENTE deverão ser entregues na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia, Rua imigrantes 3587, CEP 76803-611, Porto Velho - RO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As comunicações dirigidas ao CONCEDENTE deverão ser entregues no Ministério da Justiça - Secretaria Nacional de Segurança Pública - Edifício Sede, sala 500, CEP 70.064-900, Brasília - DF.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As alterações de endereços e de número de telefone de quaisquer partícipes deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO


A publicação resumida deste CONVÊNIO, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até vinte dias a contar de sua assinatura.


CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO


Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou questões decorrentes deste CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processados e julgados originariamente pelo Fórum de Justiça Federal no Distrito Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em conformidade com o inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem de acordo, os CONCEDENTE e CONVENENTE firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

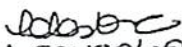
Brasília, 26 de dezembro de 2012.



REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI
Secretária Nacional de Segurança Pública


CONFUCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia


MARCELO NASCIMENTO BESSA
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

TESTEMUNHAS:


Nome: LILIAN GONÇALVES PINTO
Identidade: 1706533 SSP/DF
CPF: 828.846.921-34


Nome: Alane Tígina Teixeira de Jesus
Identidade: 2.386.103-SSP/DF
CPF: 011.772.361-41



Vigência: 26/12/2012 a 26/12/2013. Data de Assinatura: 26/12/2012. Signatário: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente: OZANO BRITO VALENÇA, CPF nº 193.684.614-49.

(SICONV(PORTAL) - 27/12/2012)

Espécie: Convênio Nº 776423/2012. Conveniente: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 16.695.025/0001-97. Aquisição e implementação de um simulador de tiro móvel para as Unidades do Ensino Interiores das Polícias Militares do Estado de Minas Gerais e qualificação de policiais militares por meio de curso na área de inteligência. Valor Total: R\$ 1.042.974,60. Valor de Contrapartida: R\$ 40.000,00. Crédito Orçamentário: PARES: 45768, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2012NE00165. Crédito Orçamentário: PARES: 45768, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2012NE00164. Vigência: 26/12/2012 a 26/12/2013. Data de Assinatura: 26/12/2012. Signatário: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente: MARCIO MARTINS SANT'ANA, CPF nº 425.065.186-00.

(SICONV(PORTAL) - 27/12/2012)

Espécie: Convênio Nº 776423/2012. Conveniente: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, CNPJ nº 45.281.144/0001-00. Estruturação e implementação do Sistema de Videomonitoramento. Valor Total: R\$ 521.838,30. Valor de Contrapartida: R\$ 12.227,00. Crédito Orçamentário: PARES: 45769, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404, Num Empenho: 2012NE00157. Crédito Orçamentário: PARES: 45769, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2012NE00156. Vigência: 26/12/2012 a 26/12/2013. Data de Assinatura: 26/12/2012. Signatário: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente: ANTONIO HELIO NICOLAI, CPF nº 932.225.218-91.

(SICONV(PORTAL) - 27/12/2012)

Espécie: Convênio Nº 776426/2012. Conveniente: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, CNPJ nº 46.522.542/0001-30. A ampliação do sistema de videomonitoramento. Valor Total: R\$ 879,00. Valor de Contrapartida: R\$ 17.592,71. Crédito Orçamentário: PARES: 45769, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404, Num Empenho: 2012NE00155. Crédito Orçamentário: PARES: 45769, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2012NE00154. Vigência: 26/12/2012 a 26/12/2013. Data de Assinatura: 26/12/2012. Signatário: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente: AIDAN ANTONIO RAVIN, CPF nº 803.339.587-72.

(SICONV(PORTAL) - 27/12/2012)

Espécie: Convênio Nº 776427/2012. Conveniente: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente: MUNICÍPIO DE MARACANAÍ - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 07.605.850/0001-42. Equiparar do Sistema de Videomonitoramento no Município de Maracanaí. Valor Total: R\$ 649.410,00. Valor de Contrapartida: R\$ 7.046,00. Crédito Orçamentário: PARES: 45769, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404, Num Empenho: 2012NE00159. Crédito Orçamentário: PARES: 45769, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2012NE00158. Vigência: 26/12/2012 a 26/12/2013. Data de Assinatura: 26/12/2012. Signatário: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente: ROBERTO SOARES PESSOA, CPF nº 001.137.353-91.

(SICONV(PORTAL) - 27/12/2012)

Espécie: Convênio Nº 776510/2012. Conveniente: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente: ESTADO DO ACRE, CNPJ nº 63.606.479/000124. Restauração do Centro Integrado de Segurança Pública-CIOSP do Estado do Acre. Valor Total: R\$ 301.040,00. Valor de Contrapartida: R\$ 3.040,00. Crédito Orçamentário: PARES: 50754, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2012NE00161. Vigência: 26/12/2012 a 26/12/2013. Data de Assinatura: 26/12/2012. Signatário: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente: SEBASTIAO AFONSO VIANA MACEDO NEVES, CPF nº 091.373.942-15.

(SICONV(PORTAL) - 27/12/2012)

Espécie: Convênio Nº 776510/2012. Conveniente: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente: ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 06.354.500/0001-86. Reparação do Corpo de Bombeiros localizado no município de Escalvado/MA, com aquisição de veículos, equipamentos de proteção individual EPI e de salvamento. Valor Total: R\$ 1.913.800,00. Valor de Contrapartida: R\$ 13.800,00. Crédito Orçamentário: PARES: 50775, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2012NE00162. Vigência: 26/12/2012 a 26/12/2013. Data de Assinatura: 26/12/2012. Signatário: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente: MARCELO NASCIMENTO BESSA, CPF nº 681.034.423-49, Interventente: CONFUCIO ALVES MOURA, CPF nº 037.338.311-87.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/interativo/validar>, pelo código 00032012122800160

MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente: AULSIO GUMARAES MENDES FILHO, CPF nº 667.464.857-49.

(SICONV(PORTAL) - 27/12/2012)

Espécie: Convênio Nº 776520/2012. Conveniente: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 05.487.631/0001-09. Interventente: MINAS-GERAIS-SECRETARIA-DE-ESTADO-DE-FAZENDA-MINAS-GERAIS-SECRETARIA-DE-ESTADO-DE-FAZENDA-MINAS-GERAIS-Grupo Especializado de Paratransporte de Áreas de Risco-GEPAR) e da Paratransporte de Polícia Militar das Minas Gerais. Valor Total: R\$ 7.716.512,71. Valor de Contrapartida: R\$ 166.512,71. Crédito Orçamentário: PARES: 50766, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2012NE00163. Vigência: 26/12/2012 a 26/12/2013. Data de Assinatura: 26/12/2012. Signatário: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente: ROMULO DE CARVALHO FERREZ, CPF nº 816.632.857-53, Interventente: ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA, CPF nº 475.558.826-04.

(SICONV(PORTAL) - 27/12/2012)

Espécie: Convênio Nº 776743/2012. Conveniente: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente: MUNICÍPIO DE "DOURADOS" - CNPJ nº 03.155.926/0001-44. Estruturação da Guarda Municipal de Dourados com aquisição de equipamentos e modernização do sistema de licenciamento da GMD. As aquisições refletem em melhorias nos serviços prestados e propiciando melhores condições de segurança aos agentes da Guarda Municipal e a sociedade em geral. Ampliar as atividades desenvolvidas pela guarda municipal na prevenção ao uso de drogas em locais públicos, priorizando a promoção da cidadania e respeito aos direitos humanos. Valor Total: R\$ 846.679,00. Valor de Contrapartida: R\$ 10.876,73. Crédito Orçamentário: PARES: 45673, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2012NE00235. Crédito Orçamentário: PARES: 45673, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404, Num Empenho: 2012NE00233. Vigência: 26/12/2012 a 26/12/2013. Data de Assinatura: 26/12/2012. Signatário: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente: MURLO ZAUTTH, CPF nº 747.057.218-49.

(SICONV(PORTAL) - 27/12/2012)

Espécie: Convênio Nº 777050/2012. Conveniente: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente: ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 06.354.500/0001-86. Realização de cursos de qualificação de policiais militares do Maranhão, localizados na ilha de São Luís. Valor Total: R\$ 1.642.342,00. Valor de Contrapartida: R\$ 14.342,00. Crédito Orçamentário: PARES: 50757, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2012NE00166. Vigência: 26/12/2012 a 26/12/2013. Data de Assinatura: 26/12/2012. Signatário: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente: AULSIO GUMARAES MENDES FILHO, CPF nº 667.464.857-49.

(SICONV(PORTAL) - 27/12/2012)

Espécie: Convênio Nº 777333/2012. Conveniente: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, CNPJ nº 27.140.255/0001-86. Interventente: ESPÍRITO SANTO GOVERNO DO ESTADO, CNPJ nº 27.080.510/0001-41. O objeto desta contratação é a prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, compreendendo customização, correção, adaptativa, evolutiva ou perfeitiva de sistemas de informação e documentação de sistemas de informação, por meio das atividades de análise e qualidade estabelecidas pelo CONTRATANTE, mediante ordem de serviço dimensionadas pela técnica de cotagem de Postos por Função Ajustados PFA, pagas pelo valor Total: R\$ 1.776.256,00. Valor de Contrapartida: R\$ 33.325,12. Crédito Orçamentário: PARES: 45767, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2012NE00168. Vigência: 26/12/2012 a 26/12/2013. Data de Assinatura: 26/12/2012. Signatário: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente: HENRIQUE OEAQUINHO HENRIKHOFF, CPF nº 009.751.777-10, Interventente: JOSE RENATO CASAGRANDE, CPF nº 705.151.877-53.

(SICONV(PORTAL) - 27/12/2012)

Espécie: Convênio Nº 777333/2012. Conveniente: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, CNPJ nº 04.793.655/0001-15. Interventente: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, CNPJ nº 00.374.585/0001-71. Customização de software para prover a modernização das atividades de planejamento, registro de ocorrência e documentação de procedimentos policiais, como inquéritos policiais, atos de prisão em flagrante, termos circunstanciados, auto de apreensão de adolescente infrator, e outros de responsabilidade da Polícia Judiciária, em âmbito estadual, de forma eletrônica e integrada com os demais órgãos de segurança (COP, PM, BM, SINESP,

etc.) a fim de prover melhorias de tecnologia e funcionalidades no sistema. Valor Total: R\$ 2.320.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 33.200,00. Crédito Orçamentário: PARES: 45767, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2012NE00171. Vigência: 26/12/2012 a 26/12/2013. Data de Assinatura: 26/12/2012. Signatário: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente: MARCELO NASCIMENTO BESSA, CPF nº 681.034.423-49, Interventente: CONFUCIO ALVES MOURA, CPF nº 037.338.311-87.

(SICONV(PORTAL) - 27/12/2012)

Espécie: Convênio Nº 777333/2012. Conveniente: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, CNPJ nº 08.730.655/0001-00. Interventente: ESTADO DA PARAJUBA, CNPJ nº 08.761.124/0001-00. Estruturação e modernização tecnológica das ferramentas de Gestão da Informação através da customização e implantação dos Sistemas de Seguramentos Policiais (Cadastro de Forças Federais do Sistema de Seguramentos Policiais (Cadastro de Forças Federais) e do Sistema de Atendimento à População e Registro de Ocorrências (existente nesta SEDS), bem como - viabilizar a completa integração destes com o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisional, Procedimental Policiais e sobre Drogas e SINESP. Valor Total: R\$ 2.357.845,00. Valor de Contrapartida: R\$ 24.000,00. Crédito Orçamentário: PARES: 45767, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2012NE00171. Vigência: 26/12/2012 a 26/12/2013. Data de Assinatura: 26/12/2012. Signatário: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente: CLAUDIO VIEIRA LIMA, CPF nº 672.559.958-31, Interventente: RICARDO VIEIRA COUTINHO, CPF nº 218.713.534-91.

(SICONV(PORTAL) - 27/12/2012)

Espécie: Convênio Nº 777333/2012. Conveniente: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, CNPJ nº 02.960.040/0001-00. Interventente: ESTADO DO PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.571.982/0001-23. Desenvolvimento de sistema informatizado para gestão de recursos operacionais dos órgãos operativos da Secretaria de Defesa Social. Valor Total: R\$ 2.321.678,75. Valor de Contrapartida: R\$ 23.216,75. Crédito Orçamentário: PARES: 45767, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2012NE00169. Vigência: 26/12/2012 a 26/12/2013. Data de Assinatura: 26/12/2012. Signatário: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente: WILSON SALLES DAMAZZO, CPF nº 102.369.704-10, Interventente: EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS, CPF nº 453.347.734-87.

(SICONV(PORTAL) - 27/12/2012)

Espécie: Convênio Nº 777339/2012. Conveniente: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente: ESTADO DE SERGIPE - ADMINISTRACAO DIRETA, CNPJ nº 11.128.798/0001-47. Promover a alimentação e qualificação das informações e dados estatísticos referentes à segurança pública de Sergipe, buscando subsídios diagnósticos sobre a criminalidade para formulação e avaliação de políticas públicas e acesso das informações ao cidadão. Valor Total: R\$ 2.191.616,00. Valor de Contrapartida: R\$ 21.916,16. Crédito Orçamentário: PARES: 45767, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2012NE00170. Vigência: 26/12/2012 a 26/12/2013. Data de Assinatura: 26/12/2012. Signatário: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente: JOAO ELOY DE MENEZES, CPF nº 293.052.535-87.

(SICONV(PORTAL) - 27/12/2012)

Espécie: Convênio Nº 777341/2012. Conveniente: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL, CNPJ nº 12.200.226/0001-15. Interventente: ALAGOAS GOVERNO DO ESTADO, CNPJ nº 12.200.176/0001-76. Prestação de serviços especializados de Tecnologia da Informação para desenvolvimento, implantação e melhoria do Sistema Integrado de Registros de Ocorrências e todas peças de coleta de dados dos Órgãos Operativos, que compõem a Secretaria da Defesa Social, com serviços de instalação, treinamento, Valor Total: R\$ 2.270.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 22.700,00. Crédito Orçamentário: PARES: 45767, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2012NE00171. Vigência: 26/12/2012 a 26/12/2013. Data de Assinatura: 26/12/2012. Signatário: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente: DARIO CESAR BARROS CAVALCANTE, CPF nº 040.699.734-00, Interventente: TEOTONIO BRANDAO VIEIRA FILHO, CPF nº 098.547.201-44.

(SICONV(PORTAL) - 27/12/2012)

Espécie: Convênio Nº 777345/2012. Conveniente: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente: BAHIA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 13.937.149/0001-43. Interventente: ALAGOAS GOVERNO DO ESTADO, CNPJ nº 12.200.176/0001-76. Customização de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, sob demanda, para desenvolvimento de sistemas de informação, visando operacionalizar um Módulo de Gestão de Recursos Operacionais, de acordo com a metodologia, especificações, padrões técnicos de desempenho e qualidade estabelecidos em Termo de Referência, mediante o edema de serviço dimensionadas pela técnica de cotagem de posto de função, com um quantitativo estimado de 3.500 (três mil e quinhentos) postos

(SICONV(PORTAL) - 27/12/2012)

Espécie: Convênio Nº 777345/2012. Conveniente: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente: BAHIA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 13.937.149/0001-43. Interventente: ALAGOAS GOVERNO DO ESTADO, CNPJ nº 12.200.176/0001-76. Customização de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, sob demanda, para desenvolvimento de sistemas de informação, visando operacionalizar um Módulo de Gestão de Recursos Operacionais, de acordo com a metodologia, especificações, padrões técnicos de desempenho e qualidade estabelecidos em Termo de Referência, mediante o edema de serviço dimensionadas pela técnica de cotagem de posto de função, com um quantitativo estimado de 3.500 (três mil e quinhentos) postos

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/interativo/validar>, pelo código 00032012122800160

Documentação assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/01/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.